



# Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 53/71

Revoga o parágrafo único do Artigo 90  
Do Decreto nº 50/69 e dá outras provi-  
dências.

SYLVIO LUIZ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Ca-  
raguatatuba, usando das atribuições que lhe são -  
conferidas por Lei,

**D E C R E T A :-**

Artigo 1º - Fica revogado o parágrafo único do Ar-  
tigo 90 do Decreto nº 50/69, a partir de dia 3 de janeiro de 1972.

Artigo 2º - Todo pessoal credenciado ou contrata-  
do para o serviço burocrático interno da Prefeitura, a partir de 3  
de janeiro de 1972, fará o mesmo horário do pessoal efetivo, ou se-  
ja das 12 as 18,36 horas, devendo a Divisão do Pessoal fazer cons-  
tar dos respectivos contratos ou credenciamentos.

Artigo 3º - O serviço de limpeza do prédio da Pre-  
feitura será feito diariamente das 7 às 9 horas, pelo pessoal de lim-  
peza.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor no dia 3  
de janeiro de 1972.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrá-  
rio.

Caraguatatuba, 29 de dezembro de 1971.

*Sylvio Luiz dos Santos*  
SYLVIO LUIZ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Divisão de Expediente e Material da Pre-  
feitura da Estância Balneária de Caraguatatuba, aos 29 DEZ 1971

*Ivan Ferreira Fonseca*  
IVAN FERREIRA FONSECA

Chefe da DEM